



DECRETO Nº 624, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSTANTES DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA  
VIGENTE.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

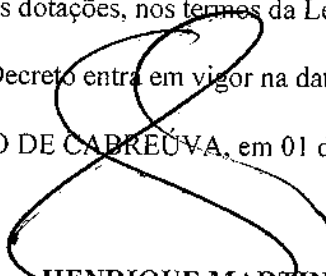
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Orçamentária nº 2083, de 17/12/2015, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

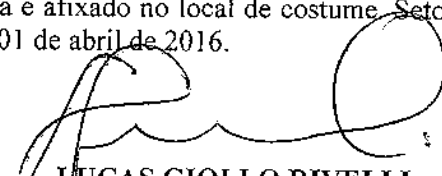
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de abril de 2016.



**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume - Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de abril de 2016.



**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2315	01	00008	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		70.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7007 - 2293	01	00030	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		54.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>124.000,00</b>

-----

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
RESSO DE ARRECADAcao	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	

-----

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2290	01	00006	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR		124.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>124.000,00</b>

-----



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 625, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSTANTES DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA  
VIGENTE.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Orçamentária nº 2083, de 17/12/2015, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2016.

  
**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE		DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O							
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7007 - 2293	01	00025	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	6.000,00	
08.01.00	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2003	01	00222	CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	30.000,00	
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2010	01	00230	SAUDE BUCAL	10.000,00	
TOTAL						46.000,00	

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
PROCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE		DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2290	01	00005	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	6.000,00	
08.01.00	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2040	01	00213	PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	25.000,00	
08.01.00	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2040	01	00218	PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	15.000,00	
TOTAL						46.000,00	



**DECRETO Nº 626, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.101, DE 14**  
**DE ABRIL DE 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.101, de 14 de abril de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 14 de abril de 2016.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 14 de abril 2016.

  
**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00626 / 2016 - 14/04/2016

DATA 20/04/2016

Página 1

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.02.00	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 2001	02	00944	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE PARA O CIDADAO N	159.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>159.000,00</b>

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00



**DECRETO Nº 627, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**  
**AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.102, DE 14**  
**DE ABRIL DE 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.102, de 14 de abril de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.032,40 (cento e vinte e dois mil trinta e dois reais e quarenta centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 14 de abril de 2016.

  
**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 14 de abril 2016.

  
**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00627 / 2016 - 14/04/2016

DATA 20/04/2016

Página 1

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA Acao

VALOR LANÇADO

ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA |

S U P L E M E N T A C A O

09.02.00	4.4.90.00.00	12 361 2001 - 2041	05	00946	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	122.032,40
----------	--------------	--------------------	----	-------	-------------------------------------	------------

TOTAL						122.032,40
-------	--	--	--	--	--	------------

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
------------------------	----------	----------------------	---------------------	------------------------	-------

122.032,40	0,00	0,00	0,00	0,00	122.032,40
------------	------	------	------	------	------------





Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 628, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,**  
**AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.103, DE 20**  
**DE ABRIL DE 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.103, de 20 de abril de 2016, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 7.382.500,00 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de abril de 2016.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril 2016.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## Prefeitura Municipal de Cabreúva

## CREDITO ESPECIAL

02 DECRETO 00628 - 20/04/2016

DATA 20/04/2016

Pagina 1

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A B E R T U R A D E C R E D I T O							
06.03.00	3.3.67.00.00	15 452 5001 - 2164	01	00949		OPERACIONALIZACAO DA LIMPEZA PUBLICA	2.412.900,00
06.03.00	4.4.67.00.00	15 452 5001 - 2164	01	00950		OPERACIONALIZACAO DA LIMPEZA PUBLICA	3.002.500,00
08.02.00	3.3.67.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00951		ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE PARA O C	419.850,00
13.01.00	3.3.67.00.00	18 541 6006 - 2230	01	00952		QUALIDADE AMBIENTAL	627.750,00
13.01.00	4.4.67.00.00	18 541 6006 - 2230	01	00953		QUALIDADE AMBIENTAL	919.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.382.500,00</b>

## R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	7.382.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382.500,00

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
06.03.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	00104		OPERACIONALIZACAO DA LIMPEZA PUBLICA	5.415.400,00
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00228		ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE PARA O C	419.850,00
13.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2230	01	00450		QUALIDADE AMBIENTAL	1.547.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.382.500,00</b>



**DECRETO Nº 629, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, “d” da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras da **Estação de Tratamento de Esgoto - Jacaré**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Alberto Rubens Botti**, e tendo como compromissário **Sarpar Administração e Participações Ltda.** (Cadastro Sabesp nº **0413/045**), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nºs **339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro - 0413/045

Proprietário : **Alberto Rubens Botti**

Compromissário:- **Sarpar Administração e Participações Ltda.**

Área: **82.515,97m<sup>2</sup>** Desenhos: nº **339/2105-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP**



**ÁREA 1:** (BRL.M.0017-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-BRL.M.0007-BRL.M.0008-BRL.M.0009-BRL.M.0010-BRL.M.0011- RL.M.0012-BRL.M.0013-BRL.M.0014-BRL.M.0015-BRL.M.0016-BRL.M.0017) = 68.148,81 m<sup>2</sup>

(ETE - Jacaré)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu - SP, caracterizado na planta Sabesp 339/2015-REP. Tem início no ponto BRL-M-0017(tit), daí segue com o Azimute de 28°48'07" por uma distancia de 62,76m até o ponto aqui designado "1"; daí segue com o Azimute de 118°15'50" por uma distancia de 114,15m até o ponto aqui designado "2"; daí segue com o Azimute de 108°57'09" por uma distancia de 121,58m até o ponto aqui designado "3"; daí segue com o Azimute de 58°55'11" por uma distancia de 20,73m até o ponto aqui designado "4"; daí segue com o Azimute de 166°48'01" por uma distancia de 18,76m até o ponto aqui designado "5"; daí segue com o Azimute de 108°57'09" por uma distancia de 9,68m até o ponto aqui designado "6"; daí segue com o Azimute de 85°02'20" por uma distancia de 50,71m até o ponto aqui designado "7"; daí segue com o Azimute de 108°56'54" por uma distancia de 76,01m até o ponto aqui designado "8"; daí segue com o Azimute de 164°12'55" por uma distancia de 88,00m até o ponto aqui designado "9"; daí segue com o Azimute de 229°52'46" por uma distancia de 13,81m até o ponto aqui designado "10"; daí segue com o Azimute de 184°57'22" por uma distancia de 32,89m até o ponto aqui designado "11"; daí segue com o Azimute de 151°12'50" por uma distancia de 37,33m até o ponto aqui designado "12"; daí segue com o Azimute de 117°44'54" por uma distancia de 52,47m até o ponto aqui designado "13"; daí segue com o Azimute de 106°01'37" por uma distancia de 25,68m até o ponto aqui designado "14"; daí segue com o Azimute de 113°44'58" por uma distancia de 34,74m até o ponto aqui designado "15"; daí segue com o Azimute de 143°03'40" por uma distancia de 43,83m até o ponto aqui designado "16"; daí segue com o Azimute de 175°20'44" por uma distancia de 33,26m até o ponto aqui designado "17"; daí segue com o Azimute de 185°46'57" por uma distancia de 19,57m até o ponto aqui designado "18"; daí segue com o Azimute de 158°39'44" por uma distancia de 9,41m até o ponto aqui designado "19"; daí segue com o Azimute de 113°31'23" por uma distancia de 16,59m até o ponto aqui designado "20"; daí segue com o Azimute de 64°57'24" por uma distancia de 7,08m até o ponto aqui designado "21"; daí segue com o



Azimute de  $91^{\circ}24'10''$  por uma distancia de 28,32m até o ponto aqui designado "22"; daí segue com o Azimute de  $111^{\circ}07'58''$  por uma distancia de 38,37m até o ponto aqui designado "23"; daí segue com o Azimute de  $188^{\circ}55'05''$  por uma distancia de 33,81m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com o Azimute de  $122^{\circ}10'41''$  por uma distancia de 20,97m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com o Azimute de  $211^{\circ}37'21''$  por uma distancia de 21,63m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com o Azimute de  $300^{\circ}24'35''$ (tit) por uma distancia de 26,71m confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto BRL-M-0007(tit); daí segue com o Azimute de  $313^{\circ}09'55''$ (tit) por uma distancia de 34,65m(tit) até o ponto BRL-M-0008(tit); daí segue com o Azimute de  $300^{\circ}41'35''$ (tit) por uma distancia de 163,51m(tit) até o ponto BRL-M-0009(tit); daí segue com o Azimute de  $303^{\circ}35'37''$ (tit) por uma distancia de 140,50m(tit) até o ponto BRL-M-0010(tit); daí segue com o Azimute de  $297^{\circ}53'02''$ (tit) por uma distancia de 111,47m(tit) até o ponto BRL-M-0011(tit); daí segue com o Azimute de  $29^{\circ}03'19''$ (tit) por uma distancia de 30,63m(tit) até o ponto BRL-M-0012(tit); daí segue com o Azimute de  $329^{\circ}26'28''$ (tit) por uma distancia de 29,94m(tit) até o ponto BRL-M-0013(tit); daí segue com o Azimute de  $323^{\circ}19'35''$ (tit) por uma distancia de 55,52m(tit) até o ponto BRL-M-0014(tit); daí segue com o Azimute de  $301^{\circ}38'15''$ (tit) por uma distancia de 51,00m(tit) até o ponto BRL-M-0015(tit); daí segue com o Azimute de  $289^{\circ}49'30''$ (tit) por uma distancia de 64,75m(tit) até o ponto BRL-M-0016(tit); daí segue com o Azimute de  $302^{\circ}03'04''$ (tit) por uma distancia de 116,37m(tit) confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto BRL-M-0017(tit) início da descrição, fechado o perímetro com uma área de 68.148,81m<sup>2</sup>."

**ÁREA 2:** (D5Y.P.1036-27-28-29-30-31-32-33-34-35-38-39-40-41-42-43-45-46-47-48-49-50-51-52-D5Y.P.1036) = 3.303,69 m<sup>2</sup>

(Acesso)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu - SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no ponto D5Y-P-1036(tit), daí segue com o Azimute de  $343^{\circ}26'40''$  por uma distancia de 10,05m até o ponto aqui designado "27"; daí segue com o Raio de 10,70m e Desenvolvimento de 13,70m até o ponto aqui designado "28"; daí segue com o Azimute de  $273^{\circ}35'10''$  por uma distancia de 46,70m



até o ponto aqui designado "29"; daí segue com o Raio de 69,33m e Desenvolvimento de 37,41m até o ponto aqui designado "30"; daí segue com o Azimute de 242°40'22" por uma distancia de 84,63m até o ponto aqui designado "31"; daí segue com o Raio de 51,14m e Desenvolvimento de 20,95m até o ponto aqui designado "32"; daí segue com o Azimute de 266°08'32" por uma distancia de 57,01m até o ponto aqui designado "33"; daí segue com o Raio de 15,68m e Desenvolvimento de 15,41m até o ponto aqui designado "34"; daí segue com o Azimute de 209°49'02" por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "35"; daí segue com o Raio de 29,02m e Desenvolvimento de 41,09m até o ponto aqui designado "38"; daí segue com o Azimute de 302°32'59" por uma distancia de 80,19m até o ponto aqui designado "39"; daí segue com o Azimute de 300°10'37" por uma distancia de 125,59m até o ponto aqui designado "40"; daí segue com o Azimute de 31°37'21" por uma distancia de 6,00m até o ponto aqui designado "41"; daí segue com o Azimute de 120°10'31" por uma distancia de 125,56m até o ponto aqui designado "42"; daí segue com o Azimute de 122°33'41" por uma distancia de 80,75m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com o Raio de 23,00m e Desenvolvimento de 31,16m até o ponto aqui designado "45"; daí segue com o Azimute de 29°49'02" por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "46"; daí segue com o Raio de 21,68m e Desenvolvimento de 21,31m até o ponto aqui designado "47"; daí segue com o Azimute de 86°08'32" por uma distancia de 57,019m até o ponto aqui designado "48"; daí segue com o Raio de 45,14m e Desenvolvimento de 18,49m até o ponto aqui designado "49"; daí segue com o Azimute de 62°40'22" por uma distancia de 84,63m até o ponto aqui designado "50"; daí segue com o Raio de 75,33m e Desenvolvimento de 40,64m até o ponto aqui designado "51"; daí segue com o Azimute de 93°35'10" por uma distancia de 63,29m até o ponto aqui designado "52"; daí segue com o Azimute de 190°40'24"(tit) por uma distancia de 23,25m até o ponto "D5Y-P-1036" inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 3.303,69m<sup>2</sup>."

**ÁREA 3:** (57-58-59-60-61-62-63-44-43-53-54-55-56-57) = 2.110,15 m<sup>2</sup>

(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu - SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto BRL-M-0006(tit) com o Azimute de



300°24'35"(tit) por uma distancia de 202,76m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com o Azimute de 31°37'21" por uma distancia de 21,63m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com o Azimute de 302°10'41" por uma distancia de 20,97m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com o Azimute de 8°55'05" por uma distancia de 23,99m até o ponto aqui designado "57" inicio da descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 8,02m até o ponto aqui designado "58"; daí segue com o Azimute de 94°23'43" por uma distancia de 13,31m até o ponto aqui designado "59"; daí segue com o Azimute de 110°51'43" por uma distancia de 58,34m até o ponto aqui designado "60"; daí segue com o Azimute de 152°59'10" por uma distancia de 36,42m até o ponto aqui designado "61"; daí segue com o Azimute de 135°34'35" por uma distancia de 88,34m até o ponto aqui designado "62"; daí segue com o Azimute de 126°15'31" por uma distancia de 51,47m até o ponto aqui designado "63"; daí segue com o Azimute de 107°51'20" por uma distancia de 18,95m até o ponto aqui designado "44"; daí segue com o Raio de 23,00m e Desenvolvimento 21,59m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com o Azimute de 306°43'34" por uma distancia de 55,12m até o ponto aqui designado "53"; daí segue com o Azimute de 315°34'35" por uma distancia de 90,21m até o ponto aqui designado "54"; daí segue com o Azimute de 332°59'10" por uma distancia de 34,56m até o ponto aqui designado "55"; daí segue com o Azimute de 290°51'43" por uma distancia de 54,10m até o ponto aqui designado "56"; daí segue com o Azimute de 274°23'43" por uma distancia de 12,78m até o ponto aqui designado "57", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 2.110,15m<sup>2</sup>."

**ÁREA 4:** (64-65-66-37-36-67-68-64) = 600,70 m<sup>2</sup>

(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu - SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto BRL-M-0004(tit) com o Azimute de 285°50'51"(tit) por uma distancia de 8,01m até o ponto aqui designado "64" inicio da descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 41,08m até o ponto aqui designado "65"; daí segue com o Azimute de 327°09'57" por uma distancia de 28,12m até o ponto aqui designado "66"; daí segue com o Azimute de 287°51'20" por



uma distancia de 36,92m até o ponto aqui designado "37"; daí segue com o Raio de 29,02m e Desenvolvimento 10,47m até o ponto aqui designado "36"; daí segue com o Azimute de 107°51'20" por uma distancia de 33,11m até o ponto aqui designado "67"; daí segue com o Azimute de 147°09'57" por uma distancia de 36,19m até o ponto aqui designado "68"; daí segue com o Azimute de 110°27'13" por uma distancia de 31,98m até o ponto aqui designado "64", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 600,70m<sup>2</sup>."

**ÁREA 5:** (D5Y.P.1039-69-70-71-72-73-74-D5Y.P.1039) = 670,60 m<sup>2</sup>

(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto D5Y-P-1039(tit) com o Azimute de 154°25'01"(tit) por uma distancia de 13,55m até o ponto aqui designado "69"; daí segue com o Azimute 221°08'57" por uma distancia de 61,42m até o ponto aqui designado "70"; daí segue com o Raio 883,61m(tit) e Desenvolvimento 66,64m até o ponto aqui designado "71"; daí segue com o Azimute de 83°27'01" por uma distancia de 2,60m até o ponto aqui designado "72"; daí segue com o Azimute de 97°56'39" por uma distancia de 56,79m até o ponto aqui designado "73"; daí segue com o Azimute de 41°08'57" por uma distancia de 61,56m até o ponto aqui designado "74"; daí segue com o Azimute de 5°48'10" por uma distancia de 7,69m até o ponto D5Y-P-1039(tit), inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 670,60m<sup>2</sup>."

**ÁREA 6:** (75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-75) = 7.682,02 m<sup>2</sup>

(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340, 341/2015-REP. Tem inicio no ponto D5Y-P-1043(tit) com o Azimute de 28°22'08"(tit) por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "75", inicio da





Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 32,38m até o ponto aqui designado "76"; daí segue com o Azimute de 52°17'52" por uma distancia de 56,32m até o ponto aqui designado "77"; daí segue com o Azimute de 89°27'19" por uma distancia de 18,80m até o ponto aqui designado "78"; daí segue com o Azimute de 46°44'25" por uma distancia de 67,08m até o ponto aqui designado "79"; daí segue com o Azimute de 5°57'19" por uma distancia de 35,30m até o ponto aqui designado "80"; daí segue com o Azimute de 10°50'42" por uma distancia de 67,08m até o ponto aqui designado "81"; daí segue com o Azimute de 20°27'43" por uma distancia de 66,75m até o ponto aqui designado "82"; daí segue com o Azimute de 40°10'42" por uma distancia de 70,80m até o ponto aqui designado "83"; daí segue com o Azimute de 41°38'23" por uma distancia de 88,22m até o ponto aqui designado "84"; daí segue com o Azimute de 339°08'40" por uma distancia de 61,54m até o ponto aqui designado "85"; daí segue com o Azimute de 344°15'47" por uma distancia de 76,00m até o ponto aqui designado "86"; daí segue com o Azimute de 61°04'35" por uma distancia de 55,41m até o ponto aqui designado "87"; daí segue com o Azimute de 44°33'29" por uma distancia de 40,99m até o ponto aqui designado "88"; daí segue com o Azimute de 66°25'12" por uma distancia de 41,33m até o ponto aqui designado "89"; daí segue com o Azimute de 46°22'32" por uma distancia de 45,80m até o ponto aqui designado "90"; daí segue com o Azimute de 106°50'03" por uma distancia de 168,19m até o ponto aqui designado "91"; daí segue com o Azimute de 250°20'07"(tit) por uma distancia de 13,45m até o ponto aqui designado "92"; daí segue com o Azimute de 286°49'57" por uma distancia de 152,72m até o ponto aqui designado "93"; daí segue com o Azimute de 226°22'32" por uma distancia de 42,54m até o ponto aqui designado "94"; daí segue com o Azimute de 246°25'12" por uma distancia de 41,20m até o ponto aqui designado "95"; daí segue com o Azimute de 224°33'29" por uma distancia de 40,61m até o ponto aqui designado "96"; daí segue com o Azimute de 241°04'35" por uma distancia de 50,23m até o ponto aqui designado "97"; daí segue com o Azimute de 164°15'47" por uma distancia de 69,30m até o ponto aqui designado "98"; daí segue com o Azimute de 159°08'40" por uma distancia de 66,03m até o ponto aqui designado "99"; daí segue com o Azimute de 221°38'23" por uma distancia de 92,97m até o ponto aqui designado "100"; daí segue com o Azimute de 220°10'42" por uma distancia de 69,31m até o ponto aqui designado "101"; daí segue com o Azimute de 200°27'43" por uma distancia de 64,68m até o ponto aqui designado "102"; daí segue com o Azimute de 190°50'42" por uma distancia de 66,06m até o ponto aqui designado "103"; daí segue com o Azimute de 185°57'19" por



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

uma distancia de 37,94m até o ponto aqui designado "104"; daí segue com o Azimute de 226°44'25" por uma distancia de 73,18m até o ponto aqui designado "105"; daí segue com o Azimute de 269°27'19" por uma distancia de 19,24m até o ponto aqui designado "106"; daí segue com o Azimute de 232°17'52" por uma distancia de 66,89m até o ponto aqui designado "107"; daí segue com o Azimute de 214°51'23" por uma distancia de 17,12m até o ponto aqui designado "75", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 7.682,02m<sup>2</sup>."

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de abril de 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril de 2016.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 630, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSTANTES DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA  
VIGENTE.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Orçamentária nº 2083, de 17/12/2015, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 27 de abril de 2016.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de abril de 2016.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5002 - 1036	01	00115	IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS PUBLICAS		150.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	00455	GESTAO AMBIENTAL		200,00
14.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 1076	01	00467	IMPLANTACAO, ADEQUACAO E MELHORIAS BASES ESTRATE		30.000,00
TOTAL							180.200,00

RECURSOS UTILIZADOS						
RESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACBIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	180.200,00	0,00	0,00	0,00	180.200,00	

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
06.03.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	00104	OPERACIONALIZACAO DA LIMPEZA PUBLICA		150.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2230	01	00450	QUALIDADE AMBIENTAL		200,00
14.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00462	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA		30.000,00
TOTAL							180.200,00



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 631, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSTANTES DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA  
VIGENTE.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Orçamentária nº 2083, de 17/12/2015, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 972.771,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de abril de 2016.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de abril de 2016.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.01.00	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2003	01	00222	CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	300.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00235	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE PARA O CIDADAO N	500.000,00
11.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 1029	01	00414	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIV	120.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	00448	GESTAO AMBIENTAL	52.771,00
TOTAL						972.771,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	972.771,00	0,00	0,00	0,00	972.771,00	

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
06.03.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	00104	OPERACIONALIZACAO DA LIMPEZA PUBLICA	800.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 122 3007 - 2113	01	00410	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	120.000,00
13.01.00	3.3.50.00.00	18 541 6006 - 2230	01	00779	QUALIDADE AMBIENTAL	52.771,00
TOTAL						972.771,00